
Lei nº 12.287, de 13 de julho de 2010

Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2010 (quarta-feira) - Seção 1 -
Pág. 1

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 12.287, DE 13 DE JULHO DE 2010

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,
que estabelece as diretrizes e bases da educação
nacional, no tocante ao ensino da arte.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que
estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, passa a vigorar com a seguinte
redação:

"Art. 26.

.....

§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá
componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a
promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad